



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER N° 273/2018 - DUC

Objetivo: Avaliação do Parque Natural Municipal de Sertão com finalidade de renovação de registro no Cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

Município: Sertão.

Data da Vistoria: 19 de junho de 2018.

Equipe Técnica do DBIO: Biól. Daniel Vilasboas Slomp e Klaus Gregory Pedrozo, guarda-parque.

Acompanhantes na vistoria: Laura Benetti Slaviero, Licenciadora Ambiental Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico/Departamento de Meio Ambiente.

Descrição e Análise:

Primeiramente, foi realizada reunião com Laura Slaviero, durante a qual foram discutidos aspectos da gestão do Parque Natural Municipal de Sertão (PNMS). Após, foi realizada vistoria no PNMS. Por meio da análise documental e das informações obtidas na reunião e na vistoria realizada na área da Unidade de Conservação (UC), constatou-se o que segue:

- 1. Ato Legal:** Criado pela Lei nº 1.170/1998. Alterado pelas Leis nº 1.733/2006 e nº 1.974/2011, sendo que a última definiu nova denominação à Unidade de Conservação de “Parque Natural Municipal de Sertão”;
- 2. Fundiário:** 100% da área está regularizada, correspondem a dois lotes (1-A e 8-A) doados pelo INCRA ao município de Sertão através da Lei nº 1.001/1995 (fotos 1-2 e 12). Atualmente, há dois processos tramitando na justiça estadual da comarca de Getúlio Vargas (050/1.13.0001819-6 e 050/1.10.0003279-7) que tratam de questões fundiárias do PNMS;
- 3. Estruturas:** O PNMS não possui infraestrutura para recepção de visitantes, tampouco sede, cercas ou trilhas. Existem quatro projetos de instalação de trilhas interpretativas, ainda não executados. Não possui veículo, nem equipamentos básicos de trabalho, como câmera fotográfica, GPS, etc. Possui marcos geodésico delimitando a área da UC (foto 4). A estrutura administrativa localizada na prefeitura municipal;
- 4. Sinalização:** Existem placas antigas e depredadas (foto 3);
- 5. Plano de Manejo:** Elaborado em 2015. Homologado pela Portaria nº 271/2015;
- 6. Conselho Gestor:** Conselho Consultivo criado pela Lei Municipal nº 2.163/2014, constituído por 16 cadeiras titulares, sendo que, para cada entidade titular poderá haver uma entidade suplente, nomeados pela Portaria nº 08/2015. Possui Regimento Interno aprovado pela plenária, em 19 de março de 2015, e homologado pela Portaria nº 270/2015;
- 7. Recursos humanos:** Não há servidor especificamente designado. O responsável é o Prefeito Edson Luiz Rossatto. Foi informado que o município está providenciando concurso público com a previsão de cargo de analista ambiental, criada pela Lei 2.347/2017, que será designado para a gestão da Unidade de Conservação;



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER N° 273/2018 - DUC

8. Orçamento: Os recursos para a implantação e coordenação do PNMS devem ser previstos em dotação orçamentária específica. Não foram informados os valores despendidos com a gestão da UC. O PNMS possui valores advindos de medida compensatória a serem investidos na implementação da UC. No período de 2014-2017 o município teve retorno de repasses de ICMS Ecológico na ordem de R\$ 62.000,00 devido à presença de áreas de preservação ambiental (Unidades de Conservação) em seu território;

9. Educação ambiental: São realizadas atividades referentes ao PNMS durante a semana do meio ambiente. Também foram realizadas ações com escolas de ensino fundamental municipal até o ano de 2016. Há necessidade de elaboração de material educativo e de divulgação do PNMS, a partir da identificação de suas principais potencialidades;

10. Fiscalização: Em 2013, haviam dois (02) guarda-parques, no entanto esse número foi reduzido para um (01) guarda-parque, que atuou até 2016 na fiscalização ambiental. Atualmente nenhum servidor municipal está lotado para trabalhar na UC. Foi encaminhado pedido de apoio na fiscalização do PNMS ao 3º Batalhão Ambiental da Brigada Militar de Passo Fundo, através do Ofício Gab. n° 148/2018;

11. Visitação: Não há visitação pública. Há expedições pontuais com estudantes da região;

12. Pesquisa: São desenvolvidas pesquisas de universidades da região, como UPF e Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - Campus Sertão;

13. Usos: Visitação pública, pesquisa e proteção da fauna e flora (foto 1, 2 e 7);

14. Ameaças: Conflitos com lindeiros que realizam plantio irregular dentro da área PNMS e sem respeitar as áreas de preservação permanente (foto 5 e 11). Processos judiciais referentes a questões fundiárias (050/1.13.0001819-6 e 050/1.10.0003279-7). Áreas antropizadas, acampamentos ilegais, caça e presença de espécies exóticas (fotos 8-10). Falta de sinalização. Ausência de programas de monitoramento das espécies ameaçadas. Ambiente de entorno altamente fragmentado com a ausência de conexão entre as duas poligonais do PNMS e com outros fragmentos florestais ou áreas protegidas (Fotos 6 e 11-13). Ausência de equipe designada para a gestão da UC. Ausência de estruturas para a implantação do PNMS.

Parecer:

O Parque Natural Municipal de Sertão apesar da ausência de estruturas e equipe própria teve alguns avanços importantes para a sua implementação, como a homologação do Plano de Manejo e do Conselho Gestor. Também se observou que a área persiste como de relevância ambiental, que justificou sua inclusão no SEUC. Dessa forma, sou de parecer favorável à renovação do registro do Parque Natural Municipal de Sertão no Sistema Estadual de Unidades de Conservação.



PARECER N° 273/2018 - DUC

Recomendações:

Para a adequada continuidade da implantação do PNM de Sertão, são apresentadas as seguintes recomendações:

1. Devem ser **executadas as diretrizes e programas previstos no Plano de Manejo**, em especial os programas por área de atuação previstos para as ações gerenciais internas do PNMS;

2. Nos termos previsto no Regimento Interno do Conselho Consultivo do PNMS é recomendada a **criação de Grupos de Trabalho específicos para auxiliar na implementação de cada um dos programas por área de atuação**, conforme descritos no Plano de Manejo (Encarte 04). Os GTs serão responsáveis em dar suporte técnico com objetivo de fiscalizar, estudar, subsidiar, propor diretrizes e ferramentas para a efetivação dos programas por área de atuação. Deve-se dar a devida publicidade as atividades do Conselho Gestor do PNMS, em especial no site da prefeitura (convocações, atas, atividades, pareceres/relatórios dos GTs);

3. Deve-se **designar servidor responsável pela gestão** da Unidade de Conservação.

4. Deve ser **ampliado o número de funcionários da equipe** para a adequada gestão do PNMS, incluindo servidor que atue em atividades de manutenção, fiscalização e em ações de Educação Ambiental;

5. Deve-se **dotar o PNMS com estrutura física própria** para sua gestão e implementação das atividades ambientais relacionadas;

6. Devem ser definidas **rotinas de fiscalização e operações em conjunto com o Comando Ambiental da Brigada Militar (CABM)** na área do PNMS e Zona de Amortecimento, tendo em vista inibir ações depredatórias contra o meio ambiente no entorno direto à UC;

7. Deve ser realizada a adequada **sinalização do PNMS**, bem como a implantação de outros equipamentos que auxiliem na proteção da área, a fim de informar a população sobre os usos, cuidados e importância da conservação da UC;

8. Deve ser **retomada junto ao Judiciário a tratativa referente à questão fundiária** de reintegração da posse das áreas do PNMS.

9. A gestão do PNMS ou o Fiscal Ambiental do município **deve notificar os agricultores a cessarem atividades agrícolas que estejam ocorrendo dentro da UC**, em especial nas Zonas de Uso Conflitante e de Recuperação conforme Plano de Manejo (foto 11), sob pena de sofrer responsabilização civil, penal e/ou sanções administrativas referentes a essa prática irregular;



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER N° 273/2018 - DUC

10. Nos termos do Plano de Manejo do PNMS, da Resolução CONAMA nº 09/1996 e do Cadastro Ambiental Rural (CAR) deve ser providenciada à **consolidação de corredores ecológicos interligando as duas áreas que compõem a poligonal do PNMS** (fotos 11-13). A foto 12, deste Parecer Técnico nº 273/2018-DUC, apresenta propostas para efetivação dessa conexão.

11. Deve-se **evitar a consolidação do isolamento da PNMS das áreas adjacentes de interesse pra conservação**. Para tanto, deve ser observado, nos licenciamentos ambientais e na disposição das reservas legais definidas dentro do Cadastro Ambiental Rural (CAR), a possibilidade de conexão entre os fragmentos florestais inseridos na Zona de Amortecimento. Sugerimos que a gestão do PNMS articule junto ao seu Conselho Gestor, instituições de pesquisa e técnicos da Prefeitura e Estado a elaboração de proposta técnica de conexão entre as reservas legais das propriedades rurais da região. Após elaboração da proposta, deve-se comunicar os proprietários rurais e o gestor do CAR (SEMA) a considerarem as propostas de conexão de paisagem e a realizarem as retificações necessárias nas reservas legais dentro do sistema CAR (foto 13);

12. Deve-se **providenciar a retirada de todas as espécies exóticas presentes dentro do PNMS**, em especial as consideradas invasoras, conforme Portaria SEMA nº 79/2013 (foto 8).

13. **Devem ser retiradas ou demolidas as estruturas e benfeitorias sem interesse para a gestão da UC**, a fim de evitar o uso indevido das mesmas por terceiros (p.ex. fotos 9-10);

14. **A administração municipal deve realizar a alocação de recursos específicos para a implantação do PNMS**, conforme previsto em lei e através de Planos de Trabalho encaminhados pela gestão da UC e com o consentimento do Conselho Gestor;

Anexos:

Anexo I: Documentação fotográfica.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

Daniel Vilasboas Slomp
Biólogo/Técnico Ambiental
Coordenação do SEUC/DUC



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER N° 273/2018 - DUC

Anexo I



Foto 1. Lote 8-A do PNMS, polígono maior.



Foto 2. Lote 1-A do PNMS, polígono menor.



Foto 3. Placa antiga e deprecada do PNMS.



Foto 4. Marco geodésico do lote 8-A do PNMS.



Foto 5. Arroio que nasce dentro do PNMS com margens degradadas.



Foto 6. Paisagem de entorno do PNMS.



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER N° 273/2018 - DUC



Foto 7. Indivíduos de *Sapajus nigritus*.



Foto 8. Árvores exóticas dentro do PNMS.



Foto 9. Linha de transmissão dentro do PNMS.



Foto 10. Acampamento ilegal no PNMS.

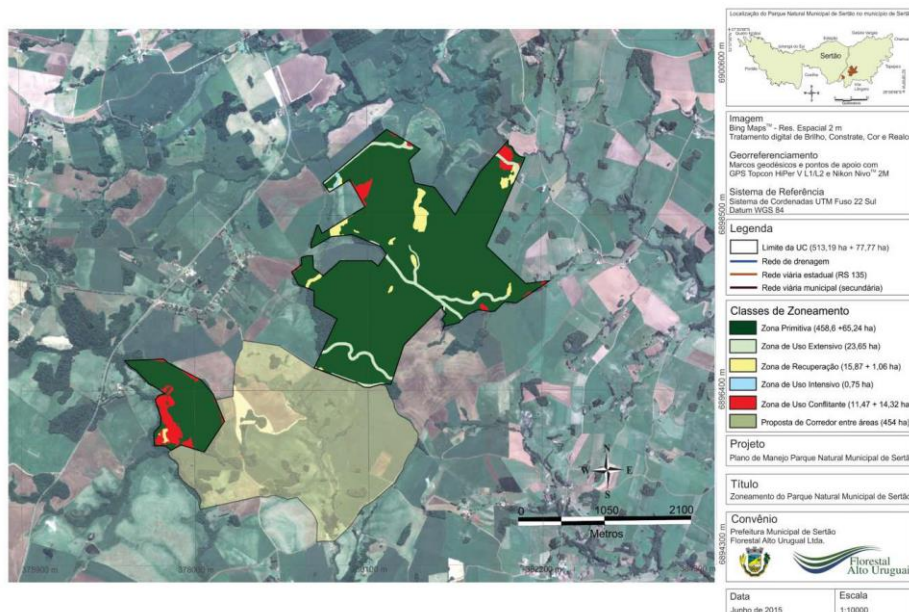


Foto 11. Mapa do Corredor entre as áreas proposto no Plano de Manejo.



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER N° 273/2018 - DUC



Foto 12. Mapa com propostas de conexão entre as duas áreas do PNMS.

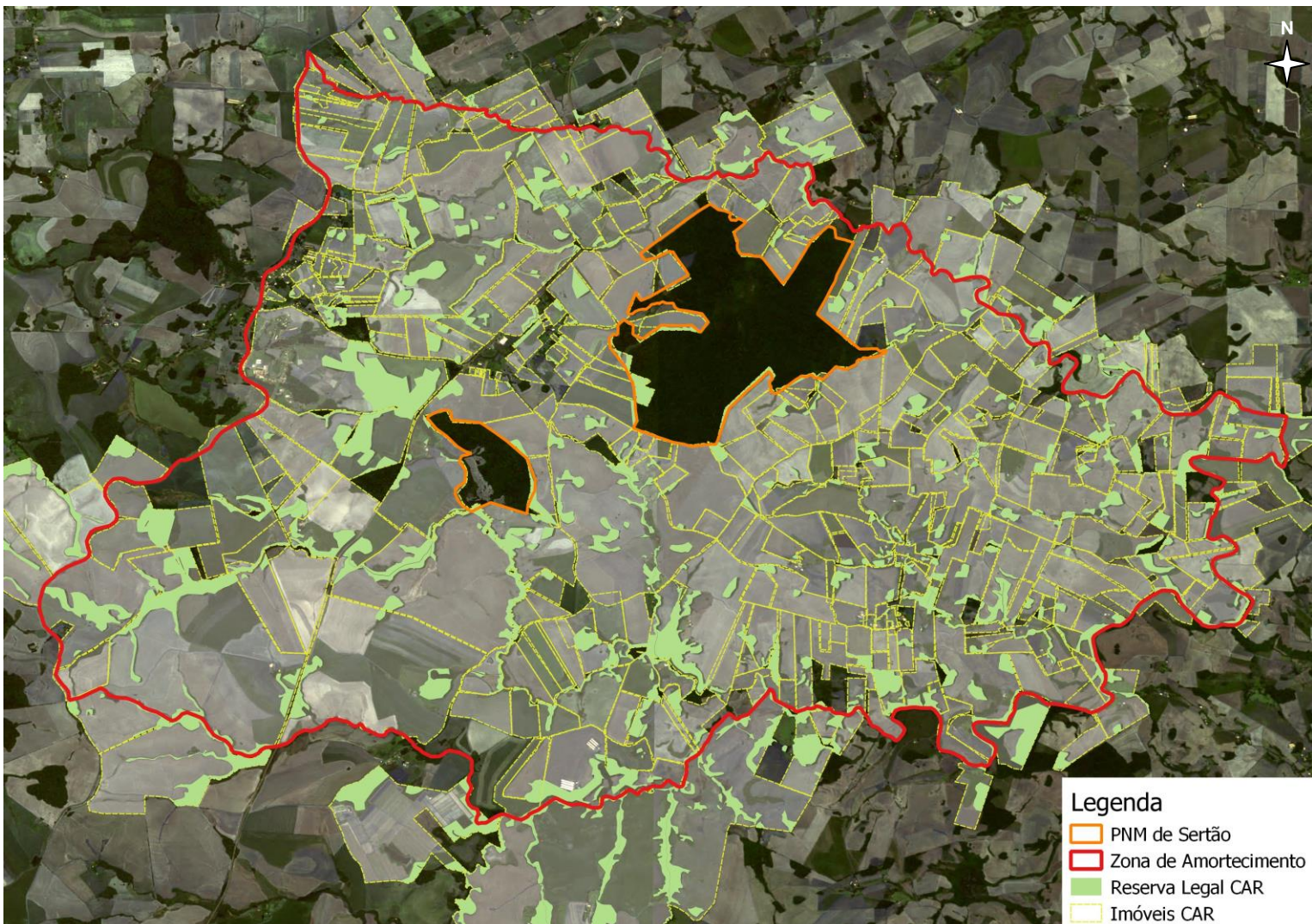


Foto 13. Mapa do Cadastro Ambiental Rural da região junto ao PNM de Sertão.